



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Março de 2025

Edição Nº: 2844



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ. 95.548.400/0001-42**

**Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3464-1265**

**E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br**

**PORTARIA Nº 201/2025.**

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

### **RESOLVE:**

**CONTRATAR** temporariamente em 21/03/2025, pelo período de 12 (doze) meses e excepcional interesse público, a Senhora **SANDRA LUIZ DA SILVA DE SOUZA**, portadora do CPF N° \*\*\*.\*\*\*.159-\*\*, para exercer o emprego público de PROFESSORA 20 HORAS, conforme aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Mauá da Serra.

Comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,  
Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março de 2025.

**GIVANILDO LOPES**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 2 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Março de 2025

Edição Nº: 2844



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ. 95.548.400/0001-42**  
**Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3464-1265**  
**E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br**

**PORTARIA Nº 202/2025.**

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**CONTRATAR** temporariamente em 21/03/2025, pelo período de 12 (doze) meses e excepcional interesse público, a Senhora **LEONICE DE OLIVEIRA LEMES DA SILVA**, portadora do *CPF* N° \*\*\*.\*\*\*.409-\*\*, para exercer o emprego público de PROFESSORA 20 HORAS, conforme aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Mauá da Serra.

Comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,  
Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março de 2025.

**GIVANILDO LOPES**  
*Prefeito Municipal*



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Março de 2025

Edição Nº: 2844



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000

E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

### PORTARIA Nº 203/2025

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

### RESOLVE:

REVOGAR as férias, a partir do dia 24/03/2025, do servidor abaixo relacionado;

| Nome                 | Matricula | Cargo    | Estipulada pela Portaria |
|----------------------|-----------|----------|--------------------------|
| LUIZ FABIANO BREZINK | 672       | PEDREIRO | 313/2024                 |

Com novo período a ser definido.

Registre-se, publique-se cumpra-se.

Anotações Necessárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,  
Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março de 2025.

**GIVANILDO LOPES**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 4

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Março de 2025

Edição Nº: 2844



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ. 95.548.400/0001-42  
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000  
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

### **PORTARIA Nº 204/2025**

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a lotação do servidor público **HUGO JOSE RODRIGUES**, matrícula 411, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** A nova lotação terá efeito a partir desta data.

**Art. 3º** Cancelar a atribuição da Função Gratificada designada ao servidor pela portaria 86/2025.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se cumpra-se.

Anotações Necessárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,  
Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março de 2025.

**GIVANILDO LOPES**  
*Prefeito Municipal*



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Março de 2025

Edição Nº: 2844



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

PROCESSO ADMINISTRATIVO 76/2024  
PREGÃO 39/2024

3º ADITIVO DE REVISÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PREGÃO  
REGISTRO DE PREÇOS 39/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA** E A  
EMPRESA:ACS PNEUS E ACESSORIOS LTDA - EPP

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA - PR, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ:95.548.400/0001-42, COM SEDE NA AVENIDA PONTA GROSSA, 480-CENTRO NA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO CONFORME O DECRETO MUNICIPAL 004/25 REPRESENTADO PELO SR:JOAQUIM DA COSTA NUNES, BRASILEIRO CASADO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, NOMEADO PELA PORTARIA 009/2025 DATADO DE 02 DE JANEIRO DE 2025 CPF:xxx.xxx.439-xx DOMICILIADO NA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS, EM CONFORMIDADE COM O RESULTADO DO **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022** DO CONTRATO 101/2023, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO, RESOLVE, NOS TERMOS LEI 8.666/93, E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2025, **REVISÃO DE PREÇOS** COM A EMPRESA:**ACS PNEUS E ACESSORIOS LTDA - EPP**, CNPJ:22.056.948/0001-00 LOCALIZADA À RUA BOM JESUS DO IGUAPE, 3400 BOQUEIRÃO CEP:81-650-30 CURITIBA ESTADO DO PARANÁ, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SR.**ANTÔNIO CAETANO CETIM**, BRASILEIRO, DIVORCIADO EMPRESARIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 504.940- SESP PR E CPF:xxx.xxx.319-xx, DOMICILIADO À RUA COMENDADOR ROSEIRA, 88 PRADO VELHO CEP:80.215-210 CURITIBA PARANÁ FONE:041-3296-7677 041-992-49-6406 E-mail:administrativo@acspneus.com.br ,MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

**1.1 AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS, PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DESTA MUNICIPALIDADE DO MUNICÍPIO, VISTO QUE SEUS FORNECEDORES ALTERARAM OS PREÇOS.**

**1.2 REVISÃO DE PREÇOS:**

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO ÍNDICE E DO VALOR REAJUSTADO

**2.1 CONSIDERANDO A DOCUMENTAÇÃO ATRELADA ADMITE-SE A ADOÇÃO DOS ÍNDICES ABAIXO RELACIONADOS, PARA FAZER FACE A REVISÃO DE PREÇOS: DO ITEM ABAIXO**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                         | MARCA | quat | und | V.REGISTRADO | V. REAJUSTADO |
|------|---------------------------------------------------|-------|------|-----|--------------|---------------|
| 21   | Pneu 175/70 aro 13 não remoldado não recauchutado |       | 30   | und | R\$ 333,71   | R\$ 366,07    |
| 30   | Pneu 215/8 R16 não remoldado não recauchutado     |       | 12   | und | R\$623,00    | R\$683,43     |
| 46   | Pneu 295/80 22,5 não remoldado não recauchutado   |       | 58   | und | R\$1.997,52  | R\$2.233,22   |

VALOR REALINHADO DE: **R\$14.636,28 (quatorze mil seiscentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos)**

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA DISPOSIÇÃO FINAL

**3.1 TENDO EM VISTA, A MAJORAÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, CONSOANTE O REQUERIMENTO DA CONTRATADA, IMPLICANDO A REVISÃO DESTES POR SIMPLES REGISTRO, AS PARTES RESOLVEM PROMOVER A VARIAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL PARA FAZER FACE AO REAJUSTE DE PREÇOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO INICIAL DO CONTRATO.**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Março de 2025

Edição Nº: 2844



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

**3.2** A PRESENTE VARIAÇÃO CONTRATUAL É DISCIPLINADA PELO DECRETO 7892/2013, ART. 12 E EM CONFORMIDADE COM o Art. 65 da Lei 8.666.93 FUNDAMENTANDO-SE NO REQUERIMENTO DA CONTRATADA DATADO DE 11/08/2023, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE ADITIVO, INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.

**3.3** AS DEMAIS CLÁUSULAS PACTUADAS NÃO ATINGIDAS POR ESTE TERMO, PERMANECEM INALTERADAS.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA: DO FORO**

**4.1** AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL PARA DIRIMIR TODA E QUALQUER QUESTÃO PERTINENTE AO PRESENTE NEGÓCIO, RENUNCIANDO A QUAISQUER OUTROS POR MAIS PRIVILEGIADOS QUE SEJAM E, POR ESTAREM JUSTOS E ACORDADOS, FIRMAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS E FISCAIS CONFORME INDICAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, PR, 21 DE MARÇO DE 2025

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA  
DECRETO MUNICIPAL 70/2022  
JOAQUIM DA COSTA NUNES  
SECRETÁRIO M. O. V. SERV. URBANOS  
CONTRATANTE

ANTONIO CAETANO CETIM  
CPF:005.902.319-87  
ACS PNEUS E ACESSORIOS LTDA - EPP  
CNPJ:22.056.948/0001-00  
CONTRATADA

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_ CPF:xxx.xxx.729-xx  
WESLEY JUNIOR CARLOTA DE SOUZA

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_ CPF:xxx.xxx.379-xx  
JOICE CAROLINA DOS SANTOS



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Março de 2025

Edição Nº: 2844



### PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

#### ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, usando das atribuições legais, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, para realização de **Cadastro de Reserva**. Observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital, faz saber que os trabalhos estarão sob a responsabilidade e supervisão da Comissão nomeada na Portaria nº 178/2025.

#### **CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Os princípios norteadores do presente Processo Seletivo Simplificado, estão fundamentados na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Mauá da Serra e suas alterações sucedâneas, em especial a Lei Municipal 971/2024 bem como regulamentos internos do Município de Mauá da Serra. Os princípios, fundamentos, administração e execução do Processo Seletivo Simplificado serão regidos por este Edital e executado pela Comissão nomeada para tal.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a formação do **CR – Cadastro de Reserva** da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra e, dentro do prazo de validade do referido Processo.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, terá validade de 1 ano a contar da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, e os contratos serão regidos pela CLT.

1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.5. As atividades inerentes as vagas serão desenvolvidas, conforme demanda, nas diversas dependências da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, visando atender ao restrito interesse público.

1.6. A remuneração para todas as vagas é aquela constante do quadro de vagas, além de eventuais benefícios assegurados por lei.

1.7. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Requerimento de Inscrição;
- b) Anexo II: Declaração;





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Março de 2025

Edição Nº: 2844



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

- c) Anexo III: Quadro de pontuações;
- d) Anexo IV: Formulário de Interposição de Recurso;
- e) Anexo V: Cronograma.

1.8 Quadro de vagas:

#### **QUADRO DE VAGAS E PRÉ-REQUISITOS**

| <b>Cargo</b>    | <b>Vagas</b>        | <b>Escolaridade</b>   |
|-----------------|---------------------|-----------------------|
| Cuidador Social | Cadastro de Reserva | Ensino Médio Completo |

1.9. Para preenchimento das vagas surgidas dentro do prazo de validade deste certame, será rigorosamente observada a ordem da classificação final, e, proporcionalmente ao declarado no Capítulo V, deste Edital.

1.10. Das vagas disponíveis, jornada de trabalho e remuneração:

#### **→ Cuidador Social**

Cadastro de reserva para o sexo feminino. DIURNO e NOTURNO

Cadastro de reserva para o sexo masculino. NOTURNO

**Jornada de trabalho:** 07h00min às 19h00min OU das 19h00min às 07h00min (Regime de Escala 12 X 36).

**Remuneração:** R\$ 1.927,02 Mil novecentos e vinte e sete reais e dois centavos (Salário Base)

**Local de atuação:** Secretaria Municipal de Assistência Social – CASA LAR MUNICIPAL

#### **CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES**

2. A inscrição do candidato dar-se-á por meio presencial na CASA LAR SÃO BENTO situada na Rua São Judas Tadeu nº 900, Centro, Mauá da Serra, PR, CEP 86.828-000. As inscrições serão realizadas em dias úteis, no horário das 08:00h às 11:00 horas.

2.1 Não será cobrada taxa de inscrição.

2.2 Somente serão aceitas inscrições devidamente preenchidas, nos campos obrigatório, com clareza.

2.3 Os documentos solicitados para inscrição deverão ser entregues pessoalmente no referido





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

9

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Março de 2025

Edição Nº: 2844



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

local.

2.4 A validação da inscrição dar-se-á com a avaliação do preenchimento da inscrição e documentos em anexo exigidos no capítulo IV deste edital.

2.5 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

2.6 Após a conclusão da inscrição e entrega da documentação o candidato não poderá alterar a sua inscrição.

2.7 A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, dentre elas as constantes no presente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.

2.8 Em hipótese alguma serão recebidos, qualquer, tipo de documento relacionado ao processo sem ser pessoalmente e ou por terceiros.

2.9 O candidato, antes de finalizar sua inscrição, deverá observar as informações deste Edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para contratação.

2.10 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do sítio eletrônico:  
<https://www.mauadaserra.pr.gov.br/>

### **CAPÍTULO III – REQUISITOS MÍNIMOS**

#### **Cuidador Social**

3.1.1 Formação mínima: Ensino Médio Completo;

3.1.2 Idade mínima: 21 (vinte e um) anos;

3.1.3 Experiência e/ou vivência: Experiência mínima com crianças e adolescentes (de no mínimo 1 (um) ano comprovada mediante documento autenticado);

3.1.4 Não ter dependência de nenhuma substância psicoativa.

3.1.5 Desejável CNH (Carteira Nacional de Habilitação), mínimo B, no entanto se o candidato não possuir a CNH poderá realizar a sua inscrição sem impedimentos.

### **CAPÍTULO IV – DA SELEÇÃO**

4.1 A seleção dos candidatos será realizada através de prova de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, nos termos deste edital.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Março de 2025

Edição Nº: 2844



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

4.2 Prova de títulos e avaliação curricular de caráter eliminatório e classificatório;

4.2.1 Os candidatos deverão entregar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- Requerimento de Inscrição devidamente preenchido e assinado (ANEXO I);
- RG ou Documento Oficial com foto;
- CPF ou documento que contenha a numeração;
- Declaração devidamente assinada, conforme ANEXO II;
- Certidão de antecedentes criminais expedido pela Comarca de Marilândia do Sul;
- Comprovante de Conclusão ou Diploma do ensino médio para o cargo **Cuidador Social**.

| <b>Cargo</b>    | <b>FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA</b> |
|-----------------|--------------------------------------|
| Cuidador Social | Nível Médio Completo.                |

g) Declaração emitida pelo ente empregador, constando as datas de início e fim de contrato e informação de forma idônea da realização de trabalho, mediante documento autenticado

4.2.2 O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos no item 4.2.1, conforme a função pretendida, não terá seu currículo analisado e estará eliminado.

4.3 Prova de Títulos e Avaliação curricular de caráter CLASSIFICATÓRIO para **Cuidador Social**.

4.3.1 Prova de Títulos e Avaliação curricular: Os candidatos ao Cargo de Cuidador Social receberão a pontuação de acordo com o quadro abaixo:

| <b>OBJETO DA AVALIAÇÃO</b>        | <b>PONTUAÇÃO</b> |
|-----------------------------------|------------------|
| <b>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>  |                  |
| Formação de Docentes ou Pedagogia | 10 pontos        |

**Pontuação Máxima item 1**

**10 PONTOS**

4.3.2 Os documentos correspondentes a comprovação de títulos, deverão ser apresentados no ato da inscrição.

#### **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

4.4 A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado composta por profissionais da Secretaria de Assistência Social.

4.5 Para comprovação do currículo o candidato deverá anexar, juntamente com os demais



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

11

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Março de 2025

Edição Nº: 2844



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

documentos, uma das opções elencadas no item 4.7.

4.6 A apresentação dos documentos para a comprovação das informações prestadas no ato da inscrição dar-se-á presencialmente no ato da inscrição.

4.7 Para comprovação de experiência profissional, poderão anexar:

- Cópia legível da folha de identificação da Carteira de Trabalho;
- Cópia legível dos Contratos/Vínculos de trabalho na área de atuação da função;
- Declaração emitida pelo ente empregador, constando as datas de início e fim de contrato e informação de forma idônea da realização de trabalho, mediante documento autenticado

4.7.1 Para os contratos/vínculos que se encontram em aberto, ou seja, sem data de saída, o candidato deverá anexar declaração, emitida, datada e assinada pelo contratante, informando que o contrato/vínculo continua ativo até a presente data, sob pena de não ser computado o período para experiência profissional.

4.7.2 Para a experiência profissional, é considerado ano de atuação o período de 12 meses de experiência independentemente da quantidade de vínculos no período.

4.7.3 Para a experiência profissional, só serão computados os vínculos com no mínimo 12 meses de duração.

4.7.4 Para a função de Cuidador Social, serão computados como experiência os vínculos registrados como “Cuidador Social”, “Auxiliar de cuidador”, “Professor”, “Estagiário da área da educação” e “Babá”.

4.7.5 A avaliação da experiência profissional dar-se-á mediante o somatório dos pontos obtidos na análise da documentação apresentada.

4.7.6 Não será aceita documentação incompleta, em nenhuma hipótese.

| OBJETO DA AVALIAÇÃO                                                                      | PONTUAÇÃO                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| <b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b><br>(vínculos iguais ou superiores a 12 meses de atuação) |                                                                    |
| Experiência comprovada com crianças e/ou adolescentes.                                   | 04 pontos por ano de atuação<br>(Máximo 10 anos):<br><br>40 pontos |
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA ITEM 2</b>                                                           | <b>40 PONTOS</b>                                                   |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

12

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Março de 2025

Edição Nº: 2844



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

#### **CAPÍTULO V - DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1 A classificação preliminar do candidato, para Cadastro de Reserva, dar-se-á a partir da análise da documentação entregue e será divulgada em ordem decrescente de pontuação obtida.

5.2 A classificação final do candidato dar-se-á a partir da soma da pontuação obtida na Prova de Títulos – Análise Curricular (Qualificação Profissional e Experiência Profissional) e será divulgada em lista por ordem decrescente de pontuação. (ANEXO III).

5.3 Constarão do Resultado Final apenas os candidatos classificados e aprovados.

5.4 Na classificação, entre candidatos com igual de pontos, será fator de desempate, a idade em favor do candidato mais idoso, conforme Lei nº 10.741, de 01/10/2023.

5.5 Será eliminado o candidato que:

- a) Fizer a inscrição de forma indevida;
- b) Não comprovar os requisitos mínimos exigidos para a função;
- c) Não entregar, no ato da inscrição presencial, Comprovante de Inscrição, Ficha de Pontuação e a documentação da Prova de Títulos – Análise Curricular (Cuidador Social) no prazo estipulado neste edital;
- d) Apresentar cópias ilegíveis;
- e) Apresentar documentação incompleta;

#### **CAPÍTULO VI- DA DESCLASSIFICAÇÃO**

6.1 Serão desclassificados de imediato pessoas que foram demitidas de empregos por processo administrativo e/ou justa causa por conduta imprópria no desempenhar de suas funções, especialmente no atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social. (ANEXO II).

#### **CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS**

7.1 Caberá recurso quanto à:

- a) Divulgação do Resultado das Inscrições;
- b) Divulgação do Resultado Preliminar;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

13

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Março de 2025

Edição Nº: 2844



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

c) Pontuação obtida na Prova de Títulos – Análise Curricular;

d) Pontuação obtida na Experiência Profissional.

**7.1.2** Os candidatos poderão interpor recurso devidamente fundamentado, no prazo recursal, através de requerimento próprio devidamente preenchido e expostas as razões do recurso, conforme ANEXO IV, encaminhado no e-mail: [assistenciasocial@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:assistenciasocial@mauadaserra.pr.gov.br) do dia 11/04 ao dia 14/04/2025.

**7.1.3** O prazo para interposição de recurso é de 2 (dois) dias a contar da publicação, conforme cronograma.

**7.1.4** Não serão aceitos recursos protocolizados fora do prazo determinado.

**7.1.5** Não será aceita a revisão de recurso ou recurso de recurso.

**7.1.6** Das decisões da banca examinadora não caberão recursos adicionais, nem nova apreciação da decisão do recurso.

**7.1.7** O resultado dos Recursos e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Órgão Oficial Eletrônico do Município e divulgados no sítio oficial do Município de Mauá da Serra na internet <https://www.mauadaserra.pr.gov.br/>

### **CAPÍTULO VII - DAS CONTRATAÇÕES**

**8.1** O candidato que vier a ser contratado mediante o teste seletivo objeto deste Edital reger-se-á pela Lei Municipal 971/2024, e subsidiariamente pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

**8.2** As contratações serão realizadas, respeitando a ordem de classificação, conforme a necessidade verificada em cada situação.

**8.3** São requisitos a serem atendidos pelo candidato aprovado, por ocasião de sua contratação, além de possuir a habilitação específica para o desempenho do cargo:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- b) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- c) Provar estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Provar estar quite com o serviço militar, quando for o caso;
- e) Apresentar os documentos pessoais e comprovantes de escolaridade que forem solicitados, cópias e originais.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

14

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Março de 2025

Edição Nº: 2844



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

**8.4** Publicada a convocação dos aprovados junto Jornal Oficial do Município, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar interesse em assumir a vaga, bem como para comprovar os requisitos previstos em edital, sob pena de perda da vaga.

**8.5** A aprovação do candidato no processo seletivo simplificado não gera ao Município a obrigatoriedade de sua contratação, pois este edital é para cadastro de reserva.

**8.6** O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes.

**8.7** O candidato que atender aos requisitos exigidos para iniciar o exercício temporário da função pretendida, deverá ter disponibilidade imediata para início dos trabalhos ajustados, de acordo com as necessidades da administração pública, sob pena de perda da vaga e chamamento do candidato alocado à disposição classificatória subsequente, sem direito ao benefício ao final da lista.

**8.8** O candidato que atender aos requisitos exigidos para iniciar o exercício temporário da função pretendida deverá ajustar previamente com a chefia imediata a data de início e escala de trabalho, assim como ter celebrado, por escrito, instrumento contratual elaborado pela Secretaria Municipal de Administração – Recursos Humanos.

### **9 CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** O prazo de validade do Processo Seletivo objeto deste Edital será dois anos, não sendo prorrogável.

**9.2** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Assistência Social, através da Comissão instituída para este Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura de Mauá da Serra – Paraná, aos 21 dias de Março de 2025.

**GIVANILDO LOPES**

Prefeito do Municipal





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

15

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Março de 2025

Edição Nº: 2844



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA** **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

**MICHELE DA SILVA SINCOSKI LOPES**  
Secretária Municipal de Assistência Social

#### **ANEXO I**

#### **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PSS 04/2025**

NOME DO (A) CANDIDATO (A): \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

PAI: \_\_\_\_\_

MÃE: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ MUNICÍPIO/UF \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

CANDIDATO (A) A VAGA DE: \_\_\_\_\_





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

16

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Março de 2025

Edição Nº: 2844



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

**DECLARO**, que tomei conhecimento do Edital do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social nº 004/2025 e aceito expressamente suas normas.

Por serem verdadeiras as declarações e as informações prestadas acima, firmo o presente.

Mauá da Serra – Paraná, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome e Assinatura do(a) candidato(a)

#### **ANEXO II**

#### **DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_

declaro para todos os fins legais, que não fui demitido (a) de emprego por processo administrativo e/ou justa causa por conduta imprópria no desempenhar de minhas funções, especialmente no atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Mauá da Serra, PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome e assinatura do (a) candidato (a)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

17

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Março de 2025

Edição Nº: 2844



### PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

#### ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

#### ANEXO III

| OBJETO DA AVALIAÇÃO                                                               | PONTUAÇÃO                                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| 1) <b>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>                                               |                                                                |
| <b>CARGO DE CUIDADOR SOCIAL</b>                                                   |                                                                |
| Formação de Docentes ou Pedagogia                                                 | 10 pontos                                                      |
| Pontuação máxima item 1                                                           | 10 PONTOS                                                      |
| 2) <b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b><br>(vínculos superiores a 12 meses de atuação) |                                                                |
| Experiência comprovada na função pretendida                                       | 04 pontos por ano de atuação<br>(Máximo 10 anos):<br>40 pontos |
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL (SOMA ITEM 1 E 2)</b>                                   | <b>50 PONTOS</b>                                               |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

18

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Março de 2025

Edição Nº: 2844



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA** **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

#### ANEXO IV

#### FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PSS Nº 04/2025

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025  
Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - Paraná

INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

NOME CANDIDATO: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO/UF: \_\_\_\_\_

TELEFONES: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

CANDIDATO À VAGA DE: \_\_\_\_\_

**TIPO DE RECURSO:** Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

19

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Março de 2025

Edição Nº: 2844



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

#### **DESCREVA O RECURSO:**

Mauá da Serra, Paraná \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Candidato

#### **ANEXO V**

#### **CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**N.º 04/2025**

| <b>Evento</b>                                                                                           | <b>DATA</b>        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Publicação da Lei Municipal 971/2024, que autoriza abertura do PSS                                      | 28/03/2024         |
| Publicação da Portaria que institui a Comissão do PSS                                                   | 07/03/2025         |
| Publicação do Edital do PSS                                                                             | 21/03/2025         |
| Período de Inscrições - Contendo a comprovação de escolaridade / experiência                            | 24/03 à 04/04/2025 |
| Publicação da Homologação das Inscrições                                                                | 07/04/2025         |
| Publicação do Resultado Preliminar da Classificação dos Candidatos                                      | 10/04/2025         |
| Período para interposição de Recurso do Resultado Preliminar da Prova de Títulos - Avaliação curricular | 11 a 14/04/2025    |
| Publicação da Decisão de Recursos da Prova de Títulos - Avaliação curricular                            | 15/04/2025         |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

20

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Março de 2025

Edição Nº: 2844



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA** **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

|                               |            |
|-------------------------------|------------|
| Publicação do Resultado Final | 16/04/2025 |
|-------------------------------|------------|

\*Cronograma sujeito a alterações